



Diário Oficial de Palmas

ANO XII
SEGUNDA-FEIRA
20 DE DEZEMBRO DE 2021
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.881

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	13
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	13
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	17
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	18
SECRETARIA DA SAÚDE.....	20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	32
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	33
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	33
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	33
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	34
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	34
PREVIPALMAS.....	35

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.128, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara ponto facultativo nas datas de 24 e 31 de dezembro de 2021.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado facultativo o ponto nas repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo do município de Palmas, em razão das festividades de Natal e Ano Novo, nas datas de 24 e 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I - aos serviços essenciais que, por natureza, exijam regime de plantão permanente;

II - às unidades de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

III - aos Conselhos Tutelares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

DECRETO Nº 2.129, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de despesas inscritas em restos a pagar não processados, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para a liquidação das despesas inscritas em restos a pagar não processados, conforme previsto no art. 24 do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o não preenchimento dos requisitos relativos às despesas avençadas, que as tornam ilíquidas;

CONSIDERANDO que, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas devem ser extraídas,

D E C R E T A:

Art. 1º São canceladas as despesas inscritas em restos a pagar não processados constantes do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o Órgão Central do Sistema de Contabilidade poderá realizar o cancelamento de saldo a menor se constatada insuficiência posterior à publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Eron Bringel Coelho
Secretário Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Humano – Interino

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.129, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FORNECEDOR / FICHA / EMPENHO	VALOR R\$
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	255.119,86
34.028.316/7883-47 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	181.235,25
20202973 / 30224	181.235,25
10.648.120/0001-53 - ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE TIRO E CAÇA DO CERRADO - CTC	15.350,00
20200068 / 27867	15.350,00
29.779.959/0001-59 - MEGACOM EIRELI	3.000,00

20200129 / 21993	3.000,00
00.604.122/0001-97 - TRIVALE ADMINSTRACAO LTDA	5.671,61
20202093 / 15110	5.671,61
82.646.332/0001-02 - PERKONS S.A.	191,50
20202971 / 30148	191,50
09.581.524/0001-98 - AC CONTROLTECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	191,50
20202971 / 30149	191,50
04.365.045/0001-10 - PONTUAL CONST. E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	10.000,00
20200039 / 24959	10.000,00
11.320.420/0001-71 - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS	39.480,00
20190061 / 23887	39.480,00
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	981,00
29.663.588/0001-45 - JNT INFORMÁTICA EIRELI	981,00
20201856 / 1695	981,00
1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	283,76
00.604.122/0001-97 - TRIVALE ADMINSTRACAO LTDA	283,76
20200222 / 25006	283,76
2300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	4.103,24
01.776.866/0001-51 - ENZO PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI	4.034,60
20200303 / 28264	58,60
20200303 / 28265	3.976,00
069.647.291-00 - ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS	68,64
20200312 / 22308	27,20
20202572 / 27904	41,44
2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	2.073,16
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	389,70
20200333 / 2241	0,10
20200326 / 2247	389,60
33.830.168/0001-83 - F.C SANTOS COMERCIAL - ME	1.324,30
20200350 / 26819	1.324,30
042.300.271-68 - TELMA VASCONCELOS NOLETO	359,16
20200328 / 1510	359,16
2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	261.232,31
069.647.291-00 - ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS	13.823,00
20202539 / 15167	13.823,00
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	702,69
20200365 / 2260	702,69
18.135.771/0001-51 - J B S CONSTRUÇÕES - LTDA	222.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

20201886 / 24413	5.000,00
20201886 / 24418	10.000,00
20202024 / 24365	100.000,00
20202025 / 24417	107.000,00
038.993.981-14 - BRUNA COELHO RODRIGUES	23.466,66
20202937 / 27944	23.466,66
30.177.348/0001-10 - DFP COMERCIAL EIRELI-ME	1.239,96
20192284 / 11841	1.239,96
2700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	128.299,38
00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	43.273,91
20200462 / 9918	34.318,00
20200462 / 24354	4.955,91
20200462 / 4888	4.000,00
02.038.232/0001-64 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL- BANCOOB	1.653,00
20200462 / 4755	1.653,00
068.830.001-43 - MAYARA SOARES DE OLIVEIRA	32,40
20200458 / 30680	32,40
069.647.291-00 - ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS	23.552,28
20200460 / 8798	23.552,28
34.028.316/7883-47 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	3.298,09
20200484 / 1550	3.298,09
60.746.948/0001-12 - BANCO BRADESCO LTDA	7.861,10
20200462 / 7390	7.861,10
052.562.461-94 - VANESSA ALMEIDA LIMA	173,43
20200458 / 30665	173,43
007.625.064-40 - ADRIANA ALVES RIBEIRO CARVALHO	210,42
20200458 / 30666	115,62
20200458 / 30686	94,80
663.335.391-04 - ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA	223,47
20200458 / 30661	223,47
045.159.211-50 - NATÁLIA BARROS PREVIATO	74,49
20200458 / 30662	74,49
789.699.641-34 - LUSINETE BISPO ARAÃO	10.000,00
20200458 / 30660	10.000,00
779.944.691-91 - ELISANGELA PINHEIRO DE ASEVEDO ANTUNES	289,05
20200458 / 30664	289,05
046.751.471-27 - LUÍS HENRIQUE SILVA CUNHA	57,81
20200458 / 30667	57,81
004.369.741-00 - LIGIA SUMAYA CARVALHO FERREIRA TRINDADE	125,25
20200458 / 30674	125,25
877.488.351-87 - CLÉIA DA SILVA BRITO GOMES	10.000,00
20200458 / 30673	10.000,00
530.011.253-49 - GEORGE ARTUR FERREIRA SARMENTO	3.034,05
20200458 / 30669	3.034,05

870.523.261-91 - SIMONE MATIAS GONDIM SILVA	25,05
20200458 / 30677	25,05
434.240.906-20 - MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES	736,38
20200458 / 30675	75,15
20200458 / 30679	54,00
20200458 / 30687	56,88
20200458 / 30705	550,35
052.453.131-54 - RAFAEL DA SILVA VALADARES	99,99
20200458 / 30684	99,99
045.348.371-27 - LUIZ CARLOS RIBEIRO DA COSTA	66,66
20200458 / 30685	66,66
039.374.064-17 - IVAMBERTO DA SILVA DE LEMOS	21,60
20200458 / 30681	21,60
002.856.391-37 - ESTAVAM RIVELLO ALVES	530,85
20200458 / 30693	530,85
765.095.081-68 - MESSIAS APARECIDA DE SOUZA SILVA	10,80
20200458 / 30682	10,80
050.566.791-60 - TALITTA PEREIRA OLIVEIRA	318,51
20200458 / 30694	318,51
007.774.912-06 - SHARMONY KEITH VENANCIO DA LUZ	37,92
20200458 / 30689	37,92
006.128.586-26 - ANGELITA MESSIAS RAMOS	71,70
20200458 / 30699	71,70
056.203.581-86 - ANA LUISA SOARES MELO	61,98
20200458 / 30690	18,96
20200458 / 30700	43,02
980.121.774-04 - CLAUDIO MIRANDA SILVA	10.000,00
20200458 / 30698	10.000,00
457.151.731-91 - JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA	28,68
20200458 / 30701	28,68
806.862.731-68 - ESDRAS EDUARDO BORGES	14,34
20200458 / 30702	14,34
90.400.888/0001-42 - BANCO SANTANDER	5.000,00
20200462 / 14012	5.000,00
01.181.521/0001-55 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S. A	5.000,00
20200462 / 14013	5.000,00
19.827.650/0001-33 - LEITE & LIMA LTDA - ME	1.368,00
20200485 / 15539	1.368,00
60.701.190/1482-76 - ITAU UNIBANCO S.A	942,00
20200462 / 27865	942,00
033.050.301-43 - EURIPEDES TIAGO DIMAS DA SILVA	106,17
20200458 / 30697	106,17
2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	10.000,00
25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S/A	10.000,00

20202451 / 22210	10.000,00
3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	26.047,70
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	26.016,74
20200737 / 26865	3.301,80
20200739 / 17152	18.114,88
20201866 / 19234	4.600,06
02.340.985/0001-20 - RSN LOGISTICA - LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA	30,96
20200752 / 24984	30,96
3500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	415.054,91
13.147.893/0001-44 - EFICAZ CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO EIRELI	365.392,69
20200853 / 21454	42.352,15
20200853 / 24159	200.000,00
20200853 / 30120	123.040,54
26.753.608/0001-80 - CREA-TO - CONS. REG. DE ENG. E AGRO DO TO	88,78
20190813 / 7618	88,78
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	29.698,30
20200879 / 30185	25.317,89
20200881 / 22245	4.380,41
70.073.275/0001-30 - GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	17.842,88
20202187 / 11922	17.842,88
725.560.211-87 - VICTOR HUGO FERREIRA GUIMARAES	2.032,26
20202711 / 21548	2.032,26
3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9.051,38
00.604.122/0001-97 - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	6.000,00
20200896 / 26853	6.000,00
09.306.308/0001-34 - RITA MARIA VIANA ALVES - ME	1.001,00
20200904 / 24243	1.001,00
37.010.127/0001-00 - J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE	896,55
20200908 / 19165	896,55
35.866.355/0001-42 - PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME	74,96
20190958 / 21576	74,96
24.851.511/0001-85 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	42,07
20190942 / 5503	42,07
30.387.760/0001-64 - A L MARIANO XAVIER EIRELI - ME	1.036,80
20192566 / 29211	1.036,80
5600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	165.183,94
08.050.108/0001-09 - CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉTICA LTDA -ME	90,57
20200988 / 26928	34,62
20200988 / 16212	55,95
06.149.812/0002-60 - DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA	41.644,04
20200988 / 28348	41.644,04
15.388.714/0001-96 - LUKY MARKETING E PUBLICIDADE LTDA ME	49.918,00
20200981 / 1958	49.918,00
10.837.744/0001-19 - PRO 2 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI EPP	40.886,99

20200981 / 1960	40.886,99
06.170.766/0001-09 - PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA	32.644,34
20200988 / 16934	29.295,60
20200988 / 27927	3.348,74
5800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	91.884,72
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	900,00
20201897 / 2318	900,00
06.285.410/0001-02 - PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME	9.241,77
20202372 / 12339	2.452,23
20202387 / 12334	5.638,10
20202405 / 10310	623,00
20202436 / 10300	528,44
74.357.443/0001-70 - SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA	15.000,00
20201980 / 4354	15.000,00
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	2.540,93
20202350 / 9921	2.540,93
37.010.127/0001-00 - J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE	9.320,55
20202436 / 19164	9.320,55
26.701.748/0001-05 - PEDRO MENDES TAVARES E CIA LTDA-ME	6.263,82
20201028 / 1668	547,20
20201027 / 21814	1.570,50
20201027 / 1669	4.146,12
19.938.440/0001-12 - J C FERNANDES SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI -ME	6.352,72
20201028 / 25007	2.563,76
20201027 / 25005	3.788,96
21.013.415/0001-70 - MULT COMERCIAL EIRELI- ME	902,65
20201006 / 5411	861,65
20201006 / 7398	41,00
37.243.144/0001-89 - CONSTRUTORA PORTO BELLO LTDA.	4.897,25
20202051 / 4556	4.897,25
36.065.789/0001-06 - MJMB DISTRIBUICAO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI	36.335,40
20202387 / 27947	1.406,20
20202387 / 27948	446,20
20202392 / 28350	10.923,00
20202522 / 24799	14.935,00
20202521 / 24797	8.625,00
24.851.511/0001-85 - PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME	129,63
20191060 / 12499	129,63
6300 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.167,20
25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S/A	15.167,20
20201112 / 30130	15.167,20
6700 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	9.213,30
25.048.619/0001-05 - TOCANTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	898,00
20201149 / 9993	898,00

12.812.677/0001-03 - MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	2.915,30
20202120 / 9996	499,50
20201152 / 10286	1.648,50
20201152 / 10285	767,30
33.572.793/0004-15 - VALADARES COMERCIAL LTDA EPP	5.400,00
20201149 / 10288	5.400,00
6900 – FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	15.327,17
08.336.485/0001-09 - DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI	15.327,17
20201193 / 11401	15.327,17
7800 – FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	122,88
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	122,88
20201276 / 26810	122,88
7900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	28,19
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	28,19
20201295 / 26811	28,19
8500 – INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS	46,55
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	46,55
20201332 / 2147	46,55
8600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	1.597.174,37
00.542.637/0001-00 - J C DE BARROS (BIO VIDA 24 HORAS)	600,00
20201851 / 26882	600,00
00.577.777/0001-13 - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA DO TOCANTINS	5.776,00
20201459 / 30785	5.776,00
01.220.199/0001-26 - ÉTICA LABORATÓRIO EIRELI	42.361,18
20201459 / 30751	37.666,94
20201460 / 14680	4.694,24
01.776.866/0001-51 - ENZO PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI	12.152,75
20201816 / 4818	996,00
20201363 / 30798	186,91
20201851 / 12254	5.962,21
20201851 / 12255	821,60
20201851 / 12257	3.333,62
20201997 / 13966	852,41
02.463.566/0001-85 - CALIXTO & ALENCAR LTDA - ME	664,64
20202517 / 30858	664,64
02.610.348/0001-26 - DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME	49.649,45
20201852 / 2173	11.298,80
20202030 / 4753	9.240,00
20202184 / 10177	17.967,50
20202391 / 10176	11.143,15
03.911.548/0001-81 - LABORATÓRIO CLINICO SÃO GABRIEL EIRELI - ME	27.481,54
20201459 / 30783	27.481,54
04.681.694/0001-20 - OFTALMOCLINICA VISAO LTDA. - ME	3.869,69
20201459 / 30756	3.869,69

04.948.277/0001-00 - REDE EXEMPLO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI	28.359,08
20201459 / 30753	28.359,08
05.159.591/0001-68 - PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	1.312,40
20202162 / 14397	768,00
20201851 / 4643	544,40
06.106.005/0001-80 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	31.500,00
20202015 / 24256	10.500,00
20202021 / 7145	21.000,00
07.847.837/0001-10 - CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	15.707,06
20201853 / 17272	13.800,00
20202210 / 16967	1.907,06
07.978.004/0001-98 - DENTAL MED. EQUIP. MAT. E HOSPITALARES LTDA	6.393,60
20201853 / 17279	6.393,60
09.667.043/0001-08 - DISMAQ COMERCIO DE MAT.DE ESCRITORIO LTDA	20.725,08
20201429 / 4783	2.049,27
20201999 / 19191	1.670,54
20201429 / 19182	1.097,23
20201437 / 4779	3.569,21
20201438 / 19194	5.247,64
20201999 / 4794	7.091,19
10.910.190/0001-38 - LABEXATO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.	15.941,64
20201459 / 30752	14.264,80
20201460 / 26891	75,97
20201460 / 27053	835,71
20201916 / 26892	63,76
20201916 / 27052	701,40
11.578.395/0001-20 - BIOLAB LABORATORIO CLINICO EIRELI - EPP	2.286,98
20201460 / 26825	1.243,49
20201916 / 26826	1.043,49
13.307.701/0001-10 - INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO TOCANTINS LTDA ME	12.697,77
20201459 / 30757	4.597,77
20202368 / 15127	100,00
20202368 / 17026	8.000,00
13.351.412/0001-18 - VISION LASER CENTRO DE CORREÇÃO VISUAL LTDA - ME	783,38
20202517 / 30864	783,38
13.597.589/0001-07 - MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS MEDICOS POR IMAGEM	8.074,20
20202368 / 15132	8.074,20
13.665.485/0001-84 - HOSPITAL DE OLHOS YANO	25.421,36
20201460 / 23440	13.900,20
20201916 / 23443	3.740,10
20202517 / 30862	7.781,06
14.193.573/0001-93 - HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA	67.929,74
20202506 / 15080	67.929,74
14.595.725/0001-84 - NOVASUL COM. DE PROD. HOSP. LTDA	5.343,80

20202020 / 16977	9,60
20202020 / 4798	4.280,00
20202020 / 16859	1.035,00
20202210 / 24110	19,20
14.966.650/0001-09 - CANTAO VIGILÂNCIA & SEGURANCA LTDA - EPP	10.034,60
20201438 / 19216	10.034,60
15.267.066/0001-10 - VICENTE FILHO SOARES	1.640,00
20201438 / 22017	1.640,00
15.760.910/0001-40 - C. M. A. FREIRE CLINICA MEDICA EIRELI - ME	12.680,80
20201459 / 30755	88,00
20202368 / 15136	12.592,80
17.499.185/0001-23 - JC MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES EIRELI - ME	6.425,00
20202020 / 4792	2.092,50
20202020 / 16973	4.332,50
20.789.197/0001-05 - BRISA CORP EIRELI EPP	38.214,99
20201426 / 30865	11.192,49
20201430 / 22320	27.022,50
21.227.039/0001-16 - LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	8.968,00
20202020 / 4793	1.710,00
20202210 / 24106	7.258,00
21.297.758/0001-03 - PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	4.385,30
20202020 / 16966	4.385,30
21.329.779/0001-63 - NEUROMED EXAMES E DIAGNÓSTICOS LTDA.	760,00
20201459 / 30750	760,00
21.488.843/0001-59 - J. G. EMPREENDIEMNTO COMERCIAL - EIRELI-ME	172.050,00
20202698 / 19433	159.450,00
20202698 / 19434	12.600,00
25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S/A	22.864,34
20201384 / 30347	2.124,47
20201364 / 30332	4.297,74
20201435 / 30327	445,85
20201435 / 30338	1.735,09
20201435 / 30344	1.554,54
20201435 / 30355	8.438,04
20201491 / 30341	4.268,61
26.419.311/0001-83 - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	4.157,10
20202020 / 4796	4.151,70
20202020 / 16980	2,70
20202210 / 24084	2,70
27.325.768/0001-91 - PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME	1.560,00
20201465 / 1688	1.560,00
27.718.661/0001-03 - ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME	19.071,40
20202020 / 4791	17.207,90
20202020 / 16979	41,00

20202210 / 24104	1.822,50
34.028.316/7883-47 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	1.576,76
20201364 / 2244	1.576,76
40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.	7.363,91
20202163 / 5303	3.965,51
20202299 / 30711	3.398,40
76.535.764/0001-43 - OI S.A	77.115,12
20202164 / 14703	13.474,64
20202163 / 14702	3.630,24
20202832 / 30285	2.679,18
20202831 / 30282	1.060,78
20202163 / 30710	56.270,28
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	62.463,65
20201380 / 30290	11.595,67
20201427 / 30505	3.547,18
20201427 / 30512	7.035,73
20201427 / 30514	4.004,00
20201427 / 30523	3.003,00
20201427 / 30528	3.000,00
20201427 / 30529	5.070,21
20201489 / 30301	3.516,26
20201999 / 30663	10.969,74
20201999 / 30712	28,44
20201999 / 30713	39,97
20201999 / 15092	4.744,11
20201999 / 15094	5.909,34
22.460.102/0001-22 - K G FERRAZ EIRELI-ME	53.404,00
20201430 / 17205	12.506,00
20201429 / 17204	40.898,00
17.560.470/0001-02 - EDUARDES ANTONIO DE CARVALHO FILHO	28.644,00
20201364 / 30366	28.644,00
37.380.565/0001-51 - TECNOMEDICA COM. ASSIST. TEC. HOSP. LTDA	353,44
20201429 / 19445	353,44
29.826.209/0001-90 - V H A RODRIGUES EIRELI	26.953,74
20201459 / 30758	15.757,17
20201460 / 17156	400,00
20201460 / 26827	310,90
20202898 / 27040	10.224,77
20201916 / 26829	260,90
04.721.117/0001-15 - AKC - ARAI KAMINISH COSTA & CIA LTDA.	19.586,20
20201459 / 30784	11.095,00
20202368 / 15130	8.491,20
27.801.362/0001-38 - SANTA THEREZA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.	1.930,34
20201459 / 30768	1.930,34

08.317.831/0001-01 - BRAUN E SILVA LTDA ME	16.000,38
20201460 / 26914	20,72
20201460 / 27050	227,92
20202898 / 27041	15.543,06
20201916 / 26915	17,39
20201916 / 27051	191,29
07.640.617/0001-10 - DIST. BRASIL COMERC. DE PROD. MED. HOSP. LTDA	10,00
20201465 / 16959	10,00
04.372.020/0001-44 - WERBRAN DIST. DE MED. LTDA	20.867,20
20201465 / 16960	7,20
20202980 / 30672	20.860,00
12.889.035/0001-02 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	1.490,24
20201465 / 16961	1.490,24
34.533.426/0001-22 - GESY SARAIVA DE GOIAS -ME	37.985,00
20201426 / 30762	37.985,00
17.099.395/0001-24 - MAX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	31.633,14
20201853 / 4554	13.190,00
20201853 / 4812	6.650,00
20202185 / 11887	11.793,14
16.613.677/0001-35 - MONTEMOR E CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	240,00
20201851 / 26883	240,00
28.820.255/0001-10 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	5.565,20
20201853 / 4343	5.565,20
30.082.076/0001-74 - ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME	83,00
20201853 / 17267	83,00
04.724.729/0001-61 - MAXLAB PROD.P/ DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA	72.514,80
20201852 / 2165	51.943,20
20202391 / 10173	20.571,60
29.084.363/0001-34 - DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	2.112,40
20201853 / 17278	2.112,40
09.010.399/0001-66 - SANTOS & MARTINS ELETRODOMÉSTICOS LTDA	23.787,00
20201997 / 6977	633,00
20201997 / 6980	1.768,00
20201997 / 6981	15.886,00
20201997 / 6983	5.500,00
16.970.999/0001-31 - DMC DISTRIBUIDORA D MEDICAMENTOS LTDA-EPP	1.420,40
20202015 / 16984	80,40
20202015 / 24261	1.340,00
09.192.829/0001-08 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	20,50
20202020 / 16972	20,50
29.228.930/0001-89 - LIGIA MARIA CARNEIRO-ME	675,00
20202020 / 4795	675,00
06.366.038/0001-69 - MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	8.875,00
20202020 / 4797	8.875,00

10.493.969/0001-03 - TC ATUAL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	4.800,00
20202020 / 4799	4.800,00
11.320.420/0001-71 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	261.929,93
20202866 / 30874	58.440,94
20202866 / 30891	27.155,23
20202988 / 30881	13.137,86
20202988 / 30890	1.126,81
20202990 / 30892	355,98
20202990 / 30896	19.329,78
20202989 / 30897	117.927,81
20202991 / 30875	20.561,59
20202228 / 30889	3.893,93
21.329.779/0001-63 - NEUROMED EXAMES E DIAGNÓSTICOS LTDA.	86.676,00
20202368 / 15139	86.676,00
07.720.890/0001-55 - CDT- CENTRO DIAGNÓSTICO TOCANTINS S.A	4.294,20
20202368 / 15142	4.294,20
10.472.252/0001-77 - INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DO TOCANTINS LTDA	19.550,00
20202408 / 19128	19.550,00
06.081.697/0001-59 - INSTITUTO TOCANTINENSE DE OFTALMOLOGIA S/S	20.321,99
20202517 / 30863	20.321,99
07.752.236/0001-23 - MEDILAR IMP. DIST. DE PROD. MED. HOSP. LTDA	37,20
20202644 / 16951	37,20
05.643.981/0001-09 - TEIXEIRA & SANTOS LTDA - ME	4.620,48
20201851 / 26884	4.620,48
30.177.348/0001-10 - AMPLA COMERCIAL EIRELI	672,00
20191561 / 10638	672,00
24.851.511/0001-85 - MARMORARIA MORIÁ LTDA ME	1.175,00
20191561 / 12893	1.175,00
24.851.511/0001-85 - W.V.B. VARGAS	2.584,28
20191586 / 4987	2.584,28
8900 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS	296,02
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	296,02
20201509 / 2157	296,02
9300 – CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	2.831,76
03.997.385/0001-00 - W.V.B. VARGAS	2.831,76
20201890 / 19407	2.831,76
9500 – FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS	21.439,25
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	889,24
20202010 / 24467	889,24
25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S/A	18.035,75
20201659 / 7679	18.035,75
19.827.650/0001-33 - LEITE & LIMA LTDA - ME	1.600,00
20201659 / 17232	1.600,00
38.128.880/0001-59 - PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSOES LTDA-ME	85,33
20201658 / 6986	85,33
61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	828,93
20201665 / 7852	828,93
TOTAL	3.030.962,05

DECRETO Nº 2.130, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Anexo Único ao Decreto nº 1.175, de 5 de janeiro de 2016, que designa os contadores responsáveis pela conferência, envio e assinatura das remessas contábeis das Unidades Gestoras deste Município ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nas partes que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo Único ao Decreto nº 1.175, de 5 de janeiro de 2016, que designa os contadores responsáveis pela conferência, envio e assinatura das remessas contábeis das Unidades Gestoras deste Município ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.175, DE 5 DE JANEIRO DE 2016.

.....
.....

Ana Carla Alves dos Santos	413045998	2100	Gabinete do Prefeito
		2900	Secretaria Municipal da Educação

.....
.....(NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Eron Bringel Coelho
Secretário Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Humano -Interino

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 932, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 1.518-PRO-CSS, de 16 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.879, de 16 de dezembro de 2021, que cedeu ADRIANEIA DE JESUS SANTOS, na parte que especifica, onde se lê para o Senado Federal – Gabinete da Vice-Presidência do Senador Paulo Rocha; leia-se: para o Senado Federal – Conselho da Comenda Senador Abdias Nascimento e exercício no Bloco da Liderança da Minoria no Congresso Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**PORTARIA Nº 742/GAB/SEPLAD, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno para a Procuradoria Geral do Município de Palmas o(a) servidor(a) GLAUCIA OLIVEIRA DANTAS DA SILVA, matrícula nº 413012635, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 6 de dezembro de 2021.

Palmas, 7 de dezembro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº743/GAB/SEPLAD, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias a servidora IONÁRIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula funcional nº 413024447, no período de 03/01/2022 a 27/01/2022, relativo ao período aquisitivo 2019/2020, interrompida pela Portaria nº 406/GAB/SEPLAD, de 07 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº de 2.780 de 16 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 08 de dezembro de 2021.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 758/GAB/SEPLAD, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021, e,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela Comissão Setorial, instituída pela Portaria nº 883, de 21 de novembro de 2017, publicada no DOMP nº 1882, de 22 de novembro de 2017, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de dezembro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 758/GAB/SEPLAD,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

3ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA					
01	413041168	DEISY SOUSA SILVA	17/04/2020	PROFESSOR II 40 HORAS	79,8

4ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
COLEGIO FORCAS NO ESPORTE ALMIRANTE TAMANDARÉ					
02	413037758	LÍGIA DE ARAUJO NASCIMENTO CAVALCANTE	26/08/2019	AAE	82

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Myrla Bezerra de Oliveira - Membro da Comissão
Willna Rocha de Assunção - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 759/GAB/SEPLAD, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021, e,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 479/GAB/SEPLAD, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018, publicada no DOM nº 2097, de 03 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal da Educação, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação referente a 5ª etapa, devidamente assinada pela Comissão Setorial, instituída pela Portaria nº 883, de 21 de novembro de 2017, publicada no DOMP nº 1882, de 22 de novembro de 2017, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de dezembro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 759/GAB/SEPLAD,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

6ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE					
01	413019817	SILVIO FERREIRA DOS SANTOS	29/10/2014	PROFESSOR I 40 HORAS	83

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Myrla Bezerra de Oliveira - Membro da Comissão
Willna Rocha de Assunção - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 760/GAB/SEPLAD, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021, e,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 479/GAB/SEPLAD, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018, publicada no DOM nº 2097, de 03 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação referente a 4ª etapa, devidamente assinada pela Comissão Setorial instituída pela Portaria nº 538, de 31 de agosto de 2021, publicada no DOM Nº 2819, de 14 setembro de 2021, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de dezembro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 760/GAB/SEPLAD,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

5ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
DIVISÃO DE CONTROLE E ADMISSÃO DE PESSOAL					
01	413036426	ALINE DE ARAUJO SOUSA	14/05/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	90,4

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Alexsandra Maciel de Sousa - Membro da Comissão
Katia Lopes Cardoso - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 762/GAB/SEPLAD, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021, e

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor nominado, conforme relatórios das avaliações especiais de desempenho apresentadas pela Comissão Setorial da Secretaria Municipal da Educação, instituída pela Portaria nº 883/GAB/SEPLAD, de 21 de novembro de 2017, publicada no DOMP nº 1882, de 21 de novembro de 2017, observada a data de admissão e conclusão do período de estágio probatório, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de dezembro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 762/GAB/SEPLAD, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	Á PARTIR DE
01	413019817	SILVIO FERREIRA DOS SANTOS	29/10/2014	PROFESSOR I 40 HORAS	01/11/2021

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Myrla Bezerra de Oliveira - Membro da Comissão
Willna Rocha de Assunção - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 777/GAB/SEPLAD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor EDSON JOSE BATISTA CARNEIRO, matrícula nº 140731, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2022, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos n. 2021078765.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à partir da data supracitada.

Palmas, 16 de dezembro de 2021.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA

PROCESSO: 2019025929
MATRÍCULA: 255971
CARGO: Agente Administrativo Educacional
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação
ASSUNTO: Prorrogação de Redução de Carga Horária

DESPACHO Nº 206/2021/GAB/SEPLAD

Com base nas manifestações da Junta Médica Oficial do Município, através do Laudo Médico Pericial Nº 811/2021-JMO, INDEFIRO a solicitação de Prorrogação de Redução de Carga Horária, por não se enquadrar nas especificações do art. 1º da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, 28 de agosto de 2008.

Palmas, 10 de dezembro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: MARCIUS DE MORAIS PRETO

PROCESSO: 2019040588 Apenso: 2020047146
MATRÍCULA: 413019670
CARGO: Professor - I 40 Horas
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação
ASSUNTO: Redução de Carga Horária - prorrogação

DESPACHO Nº 207/2021/GAB/SEPLAD

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 27 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 803/2021-JMO, resolvo DEFERIR a prorrogação da Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 06/08/2021 a 05/08/2022.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 10 de dezembro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: MARINETE PEREIRA DA SILVA TAVARES

PROCESSO: 2021074301
MATRÍCULA: 413011775
CARGO: Agente Administrativo Educacional
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação
ASSUNTO: Redução de Carga Horária

DESPACHO Nº 208/2021/GAB/SEPLAD

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 27 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 811/2021-JMO, resolvo DEFERIR a Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do (a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 08/12/2021 a 07/12/2022.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 10 de dezembro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: LUZIENE TEIXEIRA BRITO

PROCESSO: 2021059640

MATRÍCULA: 148601

CARGO: Assistente Administrativo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

ASSUNTO: Progressão Vertical

DESPACHO Nº 209/2021/GAB/SEPLAD

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 40/2021/CAEP/DGP/SEPLAD de 19 de outubro de 2021, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 14 de dezembro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: LUCIANA MARIA PEREIRA

PROCESSO: 2009010856 Apensos: 2015061029, 2018022405, 2019072206, 2020053852, 2021074763

MATRÍCULA: 146301

CARGO: Auxiliar Administrativo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Redução de Carga Horária - prorrogação

DESPACHO Nº 210/2021/GAB/SEPLAD

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 27 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 824/2021-JMO, resolvo DEFERIR a prorrogação da Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 23/10/2021 a 22/10/2022.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária

a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 15 de dezembro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO**DESPACHO Nº 211/2021/GAB/SEPLAD**

Com base no que dispõe o art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município, resolvo DEFERIR o remanejamento de função ao servidor(a) adiante nominado:

Nº	MATR	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
1.	413018286	MARIA DE FATIMA DA SILVA JUSTO VENTURA	TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021071579	10/12/2021 A 09/12/2023
2.	138341	MARIA DO SOCORRO BANDEIRA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2021077736	12/12/2021 A 11/12/2023
3.	185031	SIMONE PORTELA MENDES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2021074186	09/12/2021 A 08/12/2023

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMO para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas, 15 de dezembro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2021

PROCESSO: 2021059000

ESPÉCIE: Termo de Convênio

OBJETO: Autorizar o desconto em folha de pagamento de 1% (um por cento) sobre o salário base mensal dos servidores, associados à ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS – AAGTRANSI/TO VIGÊNCIA: por 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa do CONVENIADO

BASE LEGAL: Processo administrativo nº 2021059000, com base no que faculta o Art. 116 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 2.121/21, Decreto Municipal nº 2.056/21, normas regulamentadoras e Parecer nº 1520/2021/SUAD/PGM.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, pelo seu representante o Senhor ERON BRINGEL COELHO, CPF/MF sob o nº 807.812.251-91, RG nº 115.622-SSP/TO e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS – AAGTRANSI/TO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.491.664/0001-05, com endereço na 704 SUL, AV LO 15, LOTE 08, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.022-322, Palmas/TO, representado pelo seu presidente HUGLE CARNEIRO IVO DIAS, CPF/MF nº 023.194.551-00, RG: 461.456 SSP/TO, residente na 704 SUL, AL 17, LOTE 21, Palmas – TO, doravante denominado CONVENIADO.

ASSINATURA: 17 de DEZEMBRO de 2021.

SECRETARIA DE FINANÇAS**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 066/2021, que tem como objeto a contratação de serviços de consultoria para a adequação e revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS), instruído no processo nº 2021030217, sendo adjudicado/homologado o item: 01 à empresa vencedora: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA-ME, CNPJ Nº: 23.146.943/0001-22, Valor total: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Palmas - TO, 17 de dezembro 2021.

Giovane Neves Costa
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 067/2021, que tem como objeto a futura aquisição de Concreto Usinado para construção e reparo de passeios e outros serviços afins, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, instruído no processo nº 2021045434, sendo adjudicado/homologado o item: 01 à empresa vencedora: JUNQUEIRA E FALLEIROS LTDA, CNPJ Nº: 30.406.093/0001-10, Valor total: R\$ 1.096.356,00 (Um milhão, noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

Palmas - TO, 17 de dezembro 2021.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021**

A Superintendência de Compras e Licitações, torna pública a prorrogação do PE Nº 084/2021 para o dia 04 de janeiro de 2022, às 14h00min (horário de Brasília-DF), cujo o objeto é a futura contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, atualização, operacionalização e manutenção de equipamentos de sinalização semafórica da rede de controle de tráfego do município de Palmas/TO, instruído no processo nº 2021003401, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. A prorrogação se faz necessária para que seja inserido o arquivo contendo os elementos instrutores que será disponibilizado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, onde o pregão eletrônico será realizado. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas-TO, 20 de dezembro de 2021.

Giovane Neves Costa
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 30 de dezembro de 2021, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 086/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico e divulgação, bem como confecção de camisetas, bonés, canecas e outros, instruído no processo nº 2021028266, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 17 de dezembro 2021.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 03 de janeiro de 2022, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 001/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de oficinas, cursos e assessoramento técnico, para 120 mulheres em situação de violência, acompanhadas pelo Centro de referência Flor de Lis, perfazendo o total de 220 horas, instruído no processo nº 2021026162, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 20 de dezembro 2021.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado dos AUTOS DE INFRAÇÃO para no prazo de 30 (trinta) dias, quitar os débitos ou apresentar impugnação sob pena de revelia.

Razão Social	Processo	Autos de Infração Processo/ Exigência Tributária
BLANC LAVANDERIA EIRELI - ME	2021078294	19673/ISS-AF
	2021078295	19675/ISS-AF
	2021078297	19678/ISS-AF

Palmas, 16 de dezembro de 2021.

Lenise Keley F. Gomes Waldemar
Secretária Executiva Suplente

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 477, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa		Valor Total
			33.50.36	33.50.47	
1	ACE - ETI Padre Josimo	2021000036	R\$ 10.800,00	R\$ 2.160,00	R\$ 12.960,00
TOTAL GERAL					R\$ 12.960,00

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4534 Natureza de Despesa: 33.50.36 e 33.50.47 Fontes: 0020,0030,0010.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

PROCESSO: 2020058635

ESPÉCIE: Aditivo de prazo

OBJETO: Termo Aditivo nº 01 ao contrato nº 01/2021 do processo 2020058635, que tem como objeto a contratação de serviços cartorários em geral (registro, atualizações de matrículas de imóveis, entre outros), localizado na comarca de Palmas/TO, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação.

ADITAMENTO: lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da data do vencimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de vencimento do contrato.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre dos fundamentos constantes no parecer jurídico nº 1533/2021/SUAD/PGM, justificativa da Secretária Municipal da Educação exarados no Processo nº 2020058635, e encontra amparo legal nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Funcional Programática 03.2900.12.122.1130.4501; naturezas de despesa 3.3.90.36; fontes 020000103, 025100103, 002000103; fichas: 20210510; nota de empenho nº 5112, emitida em 15/03/2021.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela Secretária Municipal de Educação, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, portadora do R.G. nº 412.922 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 400.098.742-91, nomeada através do ATO nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, de 11 de julho de 2019, residente e domiciliada nesta Capital, o TABELIONATO/SERVENTIA ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS, inscrito no CPF sob nº 069.647.291-00, com sede a Avenida Teotônio Segurado, ACSU-SO 50, conj.01 lote nº. 06, no município de Palmas, Estado do Tocantins.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

PROCESSO: 2021060980

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: POSITIVO TECNOLOGIA S/A

OBJETO: Aquisição de Mesas Educacionais Alfabeto com Upgrade E-blocks Matemática composta da seguinte forma: MESA EDUCACIONAL DIG ALFA 4.0 RA PLUS UDP (BR), UPGRADE MÓDULO EDUCACIONAL "EBLOCKS" DE MATEMÁTICA (BR), SOFTWARE MESA EDUCACIONAL ALFABETO CD, SOFTWARE MESA EDUCACIONAL MATEMÁTICA CD, FORMAÇÃO EM MESA EDUCACIONAL ALFABETO + UPGRADE MATEMÁTICA (16 HORAS), INSTALAÇÃO MESA EDUCACIONAL ALFABETO + UPGRADE DE MATEMÁTICA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.257.830,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta reais).

BASE LEGAL: Processo nº 2021060980, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990.

RECURSOS: Classificação Funcional: 12.361.1109.3059, 12.361.1109.2714, 12.365.1109.3060, 12.365.1109.2744; Natureza de Despesa: 4.4.90.52, 4.4.90.40, 3.3.90.30 e 3.3.90.40; Fonte de Recursos: 0030.30.361 e 0030.30.365; Fichas: 20212597, 20212732, 20212733, 20212744, 20212628, 20212714, 20212643, 20212624, 20212629, 20212644, 20212625 e 20212630.

Nota de empenho nº 28558, 28561, 28563, 28566, 28567, 28569, 28598, 28600, 28601, 28605, 28606 e 28610, emitidas em 15/12/2021.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, não sendo, porém, prejudicada a garantia oferecida pela CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0007-70, por seu representante legal CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF/MF nº 400.098.742-91, e a Empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0001-48, por seu representante legal, o senhor HELIO BRUCK ROTENBERG, portador do RG nº 1.217.176-5 SSP/PR, CPF nº 428.804.249-68.

UNIDADES EDUCACIONAIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Thiago Barbosa, torna público para conhecimento de interessados que a empresa: IKEDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA, com o valor de R\$ 517.762,45 (quinhentos e dezessete mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), foi julgada vencedora do Processo nº 2021055744 tendo como objeto a reforma do bloco de salas de aula e quadra poliesportiva para Unidade Escolar.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2021.

Alessandra dos Santos Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1ª REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

A ACE da Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 05 de janeiro de 2022, na Sala da Direção da Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa, localizado na Rua 30, APM 06, Bairro Jardim Aurenny III, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021, do tipo MENOR PREÇO GOLBAL, objetivando a aquisição da Execução de Combate e prevenção a Incêndio e Reservatório de Água Metálico para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Rosemir Fernandes de Sousa, Processo nº 2021061005. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a data da sessão de licitação na Escola Municipal Rosemir Fernandes de Sousa, a partir dessa publicação Andes da abertura dia, no endereço acima citado, no horário de 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, em dias úteis ou no endereço eletrônico <https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/>

EDITAL_TP_ROSEMIR_FERNANDES.pdf. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (063) 3571-2673 /98442-4474, rosemir.financeiro@gmail.com.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2021.

Thony Sávio De Araújo Mendes
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul – Professora Margarida Lemos Gonçalves por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14 horas do dia 05 de janeiro de 2022, na Sala do financeiro na Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul – Professora Margarida Lemos Gonçalves, localizada no endereço Rua João Pires Querido Filho, APM 11, Loteamento Lago Sul em Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 001/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de Gás de cozinha para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul – Professora Margarida Lemos Gonçalves, Processo n.º 2021078296. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação na Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul – Professora Margarida Lemos Gonçalves, no endereço acima citado, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis ou no endereço eletrônico https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_TOMADA_DE_PRE%C3%87O_MARGARIDA_LEMOS_n9kyQgz.PDF. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 3214-8462/ 99283-0006/ 99270-0446 ou pelo e-mail. etilagossul.financeiro@gmail.com.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2022.

Maria Lúcia Vieira de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul – Professora Margarida Lemos Gonçalves, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2022, Processo nº 2021078292 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 18 de janeiro de 2022, no horário de 08 horas às 17 horas na ETI Lago Sul, situado à Rua João Pires Querido Filho, APM 11, Loteamento Lago Sul, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 19 de janeiro de 2022, às 14 horas, em dias úteis ou no endereço eletrônico https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CHAMADA_P%C3%9ABLICA_MARGARIDA_LEMOS_1.PDF. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 99270.0446 / 99283-0006.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2021.

Maria Lucia Vieira de Souza
Presidente da Comissão de Chamada Pública

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A ACE da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2022, Processo 2021076648, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao art. 21 da Lei 11.947/2009 e a resolução do FNDE nº 026/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o

dia 11/01/2022, no horário de 12h00min às 18h00min na Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão situada na Quadra 407 Norte, Alameda 08 APM 07, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 12 de janeiro de 2022 às 14h00min, em dias úteis ou no endereço eletrônico https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CHAMADA_PUBLICA_PAULO_LEIVAS_MACAL%C3%83O.pdf. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3225-3050.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2021.

Ana Barbosa Evangelista
Presidente da Comissão de Chamada Pública

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A ACEI do CMEI Contos de Fada, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002/2022 de 08 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2022, Processo nº 2021077650, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 17/01/2022, no horário de 08h30min às 11h e das 13h30min às 17h no CMEI Contos de Fada situado à Quadra 605 Norte, APM 02, Alameda 11, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 18 de Janeiro de 2022, às 14:00 horas, em dias úteis ou no endereço eletrônico https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/edital_chamad_publica_CONTOS_DE_FADAS.pdf. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo email cmeicontosdefada@hotmail.com ou pelo telefone (63) 3224-5003 ou 99217-4445.

Palmas/TO, 20 de Dezembro de 2021.

Francisca Maria Costa Braga Mota
Presidente da Comissão de Chamada Pública

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

PROCESSO Nº 2021056685
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORALINA
CONTRATADA: IKEDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato é a construção de salas de aula, banheiros e vestiários.
VALOR TOTAL: R\$ 2.083.194,08 (dois milhões oitenta e três mil cento e noventa e quatro reais oito centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2021056685.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.1109.1685.e 12.365.1109.1686, Natureza de Despesa, 44.50.52 FONTES DE RECURSOS: 002000360, 002000361, 002000365, 003090040, 001012360,001012361 e 001012365.
VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORALINA, por seu representante legal a Srª. Eugirleene Pinheiro Silva Carvalho, inscrita no CPF nº 642.521.591-72 e portador do RG nº 288.431 SSP/TO. Empresa IKEDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA inscrita no 33.595.684/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Mateus Mauricio Da Cruz, CPF: 025.956.091-06 RG nº 942.804 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021

PROCESSO Nº: 2021047002
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES

FAMILIARES E AGROINDUSTRIAL DE PALMAS-TO/ AGROP.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 5.125,00 (Cinco mil cento e vinte e cinco reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2021047002.
 recursos: programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306. 1109.4469. natureza de despesa: 33.50.30 e 33.50.32 Fonte: 0010; 0202; 020200777 e 020290777.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
 DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Sra. Luciana Kramer, inscrita no CPF nº 351.497.872-72 e portadora do RG nº 249.300 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAL DE PALMAS-TO/ AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio do seu representante legal o Sr. José Lourenço de Sousa, inscrito no CPF nº 364.727.601-44 e portador do RG nº 76259 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021

PROCESSO Nº: 2021047002
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-TO, APRAFEP-TO.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 6.592,00 (Seis mil quinhentos e noventa e dois reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2021047002.
 RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306. 1109.4469. natureza de despesa: 33.50.30 e 33.50.32 fonte: 0010; 0202; 020200777 e 020290777.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
 DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Sra. Luciana Kramer, inscrita no CPF nº 351.497.872-72 e portadora do RG nº 249.300 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-TO - APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio da sua representante legal a Sra. Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº 839.813.811-49 e portadora do RG nº 302.464 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021

PROCESSO Nº: 2021047002
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES
 CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA - COOPRATO,
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 19.284,82 (Dezenove mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2021047002.
 RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306. 1109.4469. natureza de despesa: 33.50.30 e 33.50.32 fonte: 0010; 0202; 020200777 e 020290777.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
 DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Sr. Luciana Kramer, inscrita no CPF nº 351.497.872-72 e portadora do RG nº 249.300 SSP/TO. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA - COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr. José Walnei Oswald, inscrito no CPF nº 056.591.080-91 e portador do RG nº 1.380.124 SSP/TO.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 20/2021 (*)

ASSUNTO: Calendário Escolar 2022
 PROCESSO Nº 01.021.2021
 APROVADO EM: 01/12/2021

VOTO DA RELATORA:

Considerando que o calendário escolar para o ano de 2022, atende aos requisitos legais, apresentando a oferta dos 200 dias letivos, iniciando em 31 de janeiro de 2022 com término em 22 de dezembro de 2022, assegurando aos docentes de cada unidade educacional 30 (trinta) dias ininterruptos de férias, no mês de julho, e recesso escolar, nos termos legais, apresentamos este parecer favorável e assim, submetemos a aprovação do pleno.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Básica do Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação - CME, 01 de dezembro de 2021.

Candida Cecília Massugossa Arruda - Relatora
 Presidente do CME-Palmas-TO
 Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Jordana Fernandes Jácome
 Presidente da Câmara de Ed. Básica
 Decreto nº 1.908 de 10/06/2020

HOMOLOGO
 EM 15/12/2021.

Cleizenir Divina dos Santos
 Secretária Municipal da Educação
 ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Ana Paula Alves Pimentel, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Cártyas Gomes de Oliveira Almeida, Claudinéia dos Santos Castro, Cleudemar Abreu Lopes, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Francisco da Silva de Oliveira Filho, Gilvany Maria da Silva Campelo dos Reis, Hiara Matos Araújo Guimarães, Juni Cleiton Guedes de Oliveira, Lígia Alves Borges, Maria do Desterro Soares Ibiapina, Rogério Barros de Lucena, Rosa Maia Costa, Wesley Silva Rocha – Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME..

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.880, de 17 de dezembro de 2021, pág. 4, com incorreção no original.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 872/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor adiante relacionado para exercer a respectiva função, a partir de 01 de setembro de 2021:

Coordenador de Controle de Frota – GCTR I
 ROBERTO OLIVEIRA BRITO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 985/SEMUS/GAB/SUPAVS,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a classificação de interesse, competência e risco sanitário das atividades econômicas, profissionais autônomos e prestação de serviços exercidos por pessoa física ou jurídica para fins concessão de Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de definir regras para o Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária e, tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, 5º, 6º, §§ 1º, 3º e 4º, e Art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008; Art. 4º, incisos VI, VII e IX, da Lei Municipal nº 1.683, de 30 de dezembro de 2009; Art. 12, da Lei Municipal nº 1.840, de 29 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o Art. 10, § 1º, da RDC ANVISA nº 49, de 31 de outubro de 2013, o qual versa que: "A classificação de risco terá como base os dados epidemiológicos, considerando a capacidade dos serviços, os costumes, os conhecimentos tradicionais, a escala de produção e demais fatores relacionados, de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), prevista nas Resoluções IBGE/CONCLA nº 01, de 04 de setembro de 2006 e nº 02, de 15 de dezembro de 2006 e suas atualizações, e quando conveniente, pela Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, instituída pela Portaria nº 397 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 9 de outubro de 2002".

CONSIDERANDO a Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (redação dada pela Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020) - alterada pela Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa – ANVISA nº 66, de 01 de setembro de 2020, que estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário, conforme previsto no Parágrafo único, do Art. 6º, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 62, de 20 de novembro de 2020, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e as diretrizes gerais para o licenciamento sanitário pelos órgãos de vigilância sanitária dos Estados, Distrito Federal e Municípios e altera a Resolução CGSIM nº 55, de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO que compete ao Sistema Municipal de Vigilância Sanitária de Palmas (SISVISA) proceder à publicação dos atos administrativos de caráter deliberativo, de orientação e processual, em relação aos setores regulados e fiscalizados pela Vigilância Sanitária, bem como elaborar normas técnicas de promoção, prevenção e proteção da saúde.

CONSIDERANDO que incumbe ao SISVISA propor a viabilização na elaboração da legislação sanitária municipal, compatibilizando a legislação federal e estadual em função das peculiaridades e interesses locais do Município, bem como estabelecer padrões para a expedição do Licenciamento Sanitário de todos os estabelecimentos, produtos e prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, suplementarmente à legislação federal e estadual vigentes.

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal da Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, expedir portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito do Código Sanitário de Palmas.

CONSIDERANDO o Termo de Pactuação das ações de Vigilância Sanitária realizado entre esta municipalidade e a Estado do Tocantins, através da Secretaria Estadual da Saúde - Pactuação nº 88/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Definir e destacar as atividades econômicas de interesse local para licenciamento sanitário, fiscalização e monitoramento, bem como a competência de regulação sanitária e o grau de risco a elas associadas, com base nas atividades que constem da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), do Código Sanitário Municipal e da pactuação da Comissão Intergestores Bipartite, e as que pela natureza das atividades desenvolvidas possam comprometer a promoção, proteção e recuperação da saúde, individual e coletiva.

Art. 2º Para os fins a que se destina esta portaria define-se:

I - Atividade econômica: ramo de atividade identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (Concla), adotando-se ainda, quando conveniente, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e outras listas que houverem, inclusive as, se houverem; definidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

II - Alvará sanitário ou licença sanitária: documento expedido por intermédio de ato administrativo, privativo do órgão sanitário municipal, contendo permissão temporária para o exercício de atividade ou ocupação sujeita ao controle sanitário, dentro dos limites territoriais do município;

III - Autoridade Sanitária: servidor público legalmente investido de competência para fiscalizar, controlar e inspecionar matéria de interesse direto ou indireto para a saúde das pessoas e do meio ambiente;

IV - Competência: qualidade legítima de jurisdição ou autoridade, pactuada entre os órgãos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) para definir quem exerce a responsabilidade de regulação sanitária em dado território ou sobre determinada atividade econômica;

V - Estabelecimento: local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a bens, produtos e serviços sujeitos às ações dos órgãos de vigilância sanitária, e desenvolvidas por empresário ou pessoa jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício;

VI - Gerenciamento de risco sanitário: aplicação sistêmica e contínua de um conjunto de procedimentos, condutas e recursos, com vistas à análise qualitativa e quantitativa dos potenciais eventos adversos que podem afetar a segurança sanitária, a saúde humana, a integridade profissional e o meio ambiente, a fim de identificar, avaliar e propor medidas sanitárias apropriadas à minimização ou prevenção dos riscos;

VII - Grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica;

VIII - Fiscalização Sanitária: parcela do poder de polícia do Estado destinado à proteção e promoção da saúde, que tem como principal finalidade impedir que a saúde humana seja exposta a risco, executando nas fiscalizações a aplicação de intimação, infração, interdição de estabelecimento e serviço, bem como apreensão de produtos e equipamentos, etc;

IX - Interesse sanitário: desenvolvimento de atividade econômica que, em razão do impacto direto ou indireto na prevenção, promoção e proteção da saúde, deve ser licenciada sanitariamente para o seu funcionamento;

X - Licenciamento sanitário municipal: etapa do processo de registro e legalização, eletrônico ou presencial, que conduz o interessado à formalização da licença para o exercício de determinada atividade econômica ou ocupação, no âmbito da vigilância sanitária municipal;

XI - Licença provisória: documento emitido para atividades de nível de risco II (médio risco, baixo risco B ou risco moderado), que permite o início da operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias, mediante declaração de ciência e responsabilidade, podendo possuir outras denominações, desde que possua a mesma função, e não se confunda com a licença sanitária;

XII - Nível de risco I (baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente): atividades econômicas cujo início do funcionamento da empresa ocorrerá sem a realização de vistoria prévia e sem emissão de licenciamento sanitário, ficando sujeitas à fiscalização posterior do funcionamento da empresa e do exercício da atividade econômica;

XIII - Nível de risco II (médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado): atividades econômicas que comportam vistoria posterior ao início do funcionamento da empresa, de forma a permitir o exercício contínuo e regular da atividade econômica, sendo que para essas atividades será emitido licenciamento sanitário provisório pelo órgão competente;

XIV - Nível de risco III (alto risco): as atividades econômicas que exigem vistoria prévia e licenciamento sanitário antes do início do funcionamento da empresa;

XV - Parâmetros específicos de grau de risco sanitário: dados ou informações relacionados à estrutura física, recursos humanos empregados, processos de produção e/ou trabalhos desenvolvidos ou envolvidos, aspectos de saúde relacionados a permanência de pessoas nos diversos ambientes, equipamentos utilizados, resíduos gerados e outros poluentes, documentações e registros produzidos; responsabilidades pactuadas e ao grau de

exposição da população, tendo como base o perfil epidemiológico do município;

XVI - Processo Eletrônico Sanitário: processo no qual todas as peças processuais são virtuais, ou seja, foram digitalizadas em arquivos para visualização por meio eletrônico. Esses arquivos são abrigados em plataforma de gerenciamento de processos municipal - Sistema de Gestão Documental.

Art. 3º Cabe à Vigilância Sanitária Municipal (VISA) classificar quanto ao grau de risco sanitário, nível de risco I (baixo risco, "baixo risco A", risco leve), nível de risco II (médio risco, "baixo risco B", risco moderado) ou nível de risco III (alto risco), as atividades de interesse sanitário que constem da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e as ocupações desenvolvidas por profissionais autônomos e prestadores de serviços exercidas por pessoa física ou jurídica.

§1º O ato de solicitação de licenciamento de atividade econômica ou ocupação classificada como de interesse sanitário com respectivo nível de risco exigente ensejará ao estabelecimento ou à pessoa responsável a adoção de todas as providências necessárias ao licenciamento sanitário inicial e às suas sucessivas renovações.

§2º O ato de disposição legal de classificação de atividade econômica como sendo de nível de risco I (baixo risco, "baixo risco A", risco leve) ou de nível de risco II (médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado), e sendo de interesse sanitário, define o estabelecimento/empresa como sendo de baixo risco ou médio risco sanitário.

§3º O ato de solicitação de licenciamento de atividade econômica classificada como nível de risco III (alto risco) define o estabelecimento como sendo nível de risco III (alto risco).

Art. 4º Todas as atividades de interesse sanitário municipal, classificadas segundo grau de risco sanitário, estão descritas no Anexo Único desta portaria.

Parágrafo Único. A classificação de risco sanitário constante do Anexo Único desta portaria poderá ser modificada a qualquer tempo, mediante ato normativo emitido pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, inclusive a Portaria nº 1184/SEMUS/SUPAVS, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	LICENCIAMENTO SANITÁRIO	RISCO SANITÁRIO	PACTUAÇÃO PARA 2021	COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL (2021)
10.31-7/00	Fabricação de conservas de frutas	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.32-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.41-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.43-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.53-9/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.61-9/01	Beneficiamento de arroz	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.61-9/02	Fabricação de produtos do arroz	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.62-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.63-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.64-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.65-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.69-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.71-8/00	Fabricação de açúcar em bruto	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.72-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.81-3/01	Beneficiamento de Café	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.81-3/02	Torrefação e moagem de café	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.82-1/00	Fabricação de produtos à base de café	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.91-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
Municipal	ALIMENTOS			Competência	
10.91-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.92-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.93-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.93-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.94-5/00	Fabricação de massas alimentícias	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.95-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.96-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.99-8/02	Fabricação de pós alimentícios	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.99-8/03	Fabricação de fermentos e leveduras	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
10.99-8/04	Fabricação de gelo comum	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.99-8/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.99-8/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
10.99-8/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA

10.99-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
11.21-6/00	Fabricação de águas envasadas	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
11.22-4/01	Fabricação de refrigerantes	SIM	ALTO	MAPA	NÃO SE APLICA
11.22-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
11.22-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
11.22-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
11.22-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
12.10-7/00	Processamento industrial do fumo	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
12.20-4/01	Fabricação de cigarros	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
12.20-4/02	Fabricação de cigarilhas e charutos	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
12.20-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
12.20-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarilhas e charutos	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
17.31-1/00	Fabricação de embalagens de papel	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
17.32-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
17.33-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
17.42-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
17.42-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
17.42-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
20.14-2/00	Fabricação de gases industriais	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
20.29-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
20.52-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
20.61-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
20.62-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
20.63-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
20.71-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
20.99-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
21.10-6/00	Fabricação de produtos farmacêuticos	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
21.21-1/01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
21.21-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
21.21-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
21.23-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
22.19-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
22.22-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico que entram em contato com alimentos	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
23.41-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
23.12-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
23.49-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
25.91-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
26.60-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
26.60-4/00	Fabricação de aparelhos de raios x para uso médico-odontológico	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
26.60-4/00	Fabricação de aparelhos de ressonância magnética	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
26.60-4/00	Fabricação de Aparelhos de tomografia computadorizada	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
26.60-4/00	Fabricação de aparelhos eletrodentários	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
26.60-4/00	Fabricação de aparelhos eletrodiagnósticos	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
26.60-4/00	Fabricação de aparelhos eletrônicos para odontologia	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
26.60-4/00	Fabricação de aparelhos eletroterapêuticos	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
26.60-4/00	Fabricação de aparelhos para endoscopia	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
26.60-4/00	Fabricação de aparelhos para fisioterapia	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
26.60-4/00	Fabricação de aparelhos para uso eletrocirúrgicos	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
26.60-4/00	Fabricação de cardiodesfibrilador	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
26.60-4/00	Fabricação de eletrocardiógrafos endoscópios e outros aparelhos para eletrodiagnóstico	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
26.60-4/00	Fabricação de incubadoras para bebês	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
26.60-4/00	Fabricação de marcapassos	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
26.60-4/00	Fabricação de partes e acessórios para marca-passos para aparelhos auditivos ou para cardiodesfibrilador automático	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
26.60-4/00	Fabricação de peças e acessórios eletrônicos pra instalações hospitalares, médicas, odontológicas e para laboratórios	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
26.60-4/00	Fabricação de peças para aparelhos eletrônicos para usos médicos, cirúrgico e odontológico	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
26.60-4/00	Fabricação de válvulas cardíacas	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
26.70-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
30.92-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
31.04-7/00	Fabricação de colchões	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
32.12-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
32.40-1/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
32.50-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
32.50-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
32.50-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
32.50-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
32.50-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
32.50-7/06	Serviços de prótese dentária	SIM	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
32.50-7/07	Fabricação de artigos ópticos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
32.50-7/09	Serviço de laboratório óptico	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
32.91-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
32.99-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
33.12-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	SAÚDE
33.12-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
33.14-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
35.20-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
35.20-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
35.30-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
36.00-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
36.00-6/02	Distribuição de água por caminhões	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
37.01-1/00	Gestão de redes de esgoto	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
37.02-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
38.11-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
38.12-2/00	Coleta de resíduos perigosos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
38.21-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
38.22-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
38.31-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
38.31-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
38.32-7/00	Recuperação de materiais plásticos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
38.39-4/01	Usinas de compostagem	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
38.39-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
39.00-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
43.22-5/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
45.20-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.11-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.17-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.18-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
46.18-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
46.18-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE

46.21-4/00	Comércio atacadista de café em grão	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.22-2/00	Comércio atacadista de soja	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.23-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.23-1/05	Comércio atacadista de cacau	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.23-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.31-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.32-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.32-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.32-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.33-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.34-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.34-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.34-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.34-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.35-4/01	Comércio atacadista de água mineral	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.35-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.35-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.35-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.36-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.36-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.37-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.37-1/02	Comércio atacadista de açúcar	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.37-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.37-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.37-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.37-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.37-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.37-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.39-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.39-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.43-5/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.44-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
46.44-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.45-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
46.45-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
46.45-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
46.46-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
46.46-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
46.49-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.49-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.64-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
46.81-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.81-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.81-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.81-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.81-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.82-8/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.83-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.84-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.84-2/02	Comércio atacadista de solventes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.84-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.87-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.87-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.87-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.91-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.92-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
47.11-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.11-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.13-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
47.21-0/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.21-0/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.21-0/03	Comércio varejista de laticínios e frios	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.21-0/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.22-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.22-9/02	Peixaria	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.24-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.29-6/01	Tabacaria	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
47.29-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.29-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.31-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
47.32-8/00	Comércio varejista de lubrificantes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
47.71-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
47.71-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
47.71-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
47.71-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
47.72-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
47.73-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
47.74-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
47.84-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
47.89-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
47.89-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
47.89-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.12-4/03	Transporte ferroviário	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.21-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.21-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.22-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.22-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.22-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.24-8/00	Transporte escolar	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.29-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE

49.29-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.29-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.30-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.30-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.30-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.50-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
51.12-9/01	Serviços de taxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
52.11-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
52.11-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
52.12-5/00	Carga e descarga	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
52.22-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
52.40-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
55.10-8/01	Hotéis	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
55.10-8/02	Apart-hotéis	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
55.10-8/03	Motéis	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
55.90-6/01	Albergues, exceto assistenciais	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
55.90-6/02	Campings	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
55.90-6/03	Pensões (Alojamento)	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
55.90-6/99	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
56.11-2/01	Restaurantes e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
56.11-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
56.12-1/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
56.12-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
56.20-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
56.20-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
56.20-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privados	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	ALIMENTOS
56.20-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
59.14-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.21-2/00	Bancos comerciais	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.22-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.23-9/00	Caixas econômicas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.24-7/01	Bancos cooperativos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.24-7/02	Cooperativas centrais de créditos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.24-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.24-7/04	Cooperativas de crédito rural	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.31-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.32-8/00	Bancos de investimento	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.33-6/00	Bancos de desenvolvimento	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.34-4/00	Agências de fomento	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.35-2/01	Sociedade de crédito imobiliário	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.35-2/02	Associação de poupança e empréstimo	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.35-2/03	Companhias hipotecárias	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.36-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.37-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.38-7/01	Bancos de câmbio	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
65.50-2/00	Planos de saúde	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	SAÚDE
68.22-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
69.12-5/00	Cartórios	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
71.19-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
71.20-1/00	Testes e análises técnicas	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
75.00-1/00	Atividades veterinárias	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
77.29-2/03	Aluguel de material médico	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
77.29-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
77.39-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
81.21-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
81.22-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
81.29-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	SIM	MÉDIO/ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE E SAÚDE
82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
82.30-0/02	Casas de festas e eventos	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
82.92-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
82.99-7/07	Salas de acesso à internet	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
84.23-0/00	Justiça	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.11-2/00	Educação infantil - creche	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.12-1/00	Educação infantil - pré-escola	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.13-9/00	Ensino fundamental	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.20-1/00	Ensino médio	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.31-7/00	Educação superior - graduação	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.32-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.33-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.41-4/00	Educação profissional de nível técnico	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.42-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.91-1/00	Ensino de esportes	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.92-9/01	Ensino de dança	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.92-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.92-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.93-7/00	Ensino de idiomas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.99-6/01	Formação de condutores	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.99-6/02	Cursos de pilotagem	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.99-6/03	Treinamento em informática	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.99-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.99-6/05	Cursos preparatórios para concursos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.99-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
86.10-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
86.10-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
86.21-6/01	UTI móvel	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.21-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.22-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	SAÚDE
86.30-5/01	Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.30-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.30-5/04	Atividade odontológica	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.30-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.30-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
86.30-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.40-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.40-2/02	Laboratórios clínicos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.40-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
86.40-2/04	Serviços de tomografia	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.40-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem como uso de radiação ionizante, exceto tomografia	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.40-2/06	Serviços de ressonância magnética	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.40-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.40-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e exames análogos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.40-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE

86.40-2/10	Serviços de quimioterapia	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
86.40-2/11	Serviços de radioterapia	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
86.40-2/12	Serviços de hemoterapia	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
86.40-2/13	Serviços de litotripsia	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.40-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
86.40-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.50-0/01	Atividades de enfermagem	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.50-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
86.50-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
86.50-0/04	Atividades de fisioterapia	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
86.50-0/05	Atividades de terapia ocupacional	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
86.50-0/06	Atividades de fonaudiologia	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
86.50-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
86.50-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	SIM	MÉDIO/ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.60-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
86.90-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	SAÚDE
86.90-9/02	Atividades de bancos de leite humano	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
86.90-9/03	Atividades de acupuntura	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	SAÚDE
86.90-9/04	Atividades de podologia	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	SAÚDE
86.90-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	SAÚDE
87.11-5/01	Clínicas e residências geriátricas	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
87.11-5/02	Instituição de longa permanência para idosos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
87.11-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
87.11-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	SAÚDE
87.11-5/05	Condomínios residenciais para idosos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	SAÚDE
87.12-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
87.20-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	SAÚDE
87.20-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
87.30-1/01	Orfanatos	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
87.30-1/02	Albergues assistenciais	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
87.30-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
88.00-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
90.01-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
90.01-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
90.03-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
91.02-3/01	Atividades de museus e exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
92.00-3/01	Casas de bingo	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
92.00-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificadas anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
93.11-5/00	Gestão de instalações de esportes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
93.12-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
93.13-1/00	Atividades de condicionamento físico	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
93.19-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
93.19-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
93.21-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
93.29-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
93.29-8/02	Exploração de boliches	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
93.29-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
93.29-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
93.29-8/99	Outras atividades de recreação a lazer não especificadas anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
94.91-0/00	Atividades de organizações religiosas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.01-7/01	Lavanderias	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.01-7/02	Tinturarias	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.01-7/03	Toalheiros	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.02-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
96.02-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	SIM	MÉDIO/ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
96.03-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.03-3/02	Serviços de cremação	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.03-3/03	Serviços de sepultamento	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.03-3/04	Serviços de funerárias	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.03-3/05	Serviços de somatoconservação	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.03-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.09-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.09-2/05	Atividades de sauna e banhos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.09-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
96.09-2/07	Alojamento de animais domésticos	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.09-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.09-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	SIM	MÉDIO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 986/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora adiante relacionada a seguir da função que especifica, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Equipe Técnica de Referência à Regulação na Central de Consultas - GTR III
FRANCISCA JOSETE ALVES MAIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 987/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora adiante relacionada para exercer a respectiva função, a partir de 01 de dezembro de 2021:

Coordenador Técnico de Apoio Administrativo – GCTR II
FRANCISCA JOSETE ALVES MAIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 988/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Hélio Silvestre Xavier, matrícula funcional nº 131281, Dina de Cássia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321461 e Nonato Pereira de Almeida, matrícula funcional nº 13491, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Contrato nº 258/2021, oriundo do Processo nº 2021025731, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria da Saúde e a Empresa Máxima Comércio de Produtos Hospitalares, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.366.038/0001-68, que tem por objeto a aquisição de materiais de enfermagem, destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2021, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 989/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve

obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Hélio Silvestre Xavier, matrícula funcional nº 131281, Dina de Cássia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321461 e Nonato Pereira de Almeida, matrícula funcional nº 13491, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Contrato nº 250/2021, oriundo do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2021070281, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria da Saúde e a Empresa GREGÓRIO E MACHADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.981.531/0001-73, que tem por objeto a aquisição de material de enfermagem, destinado ao abastecimento da rede municipal de saúde de Palmas – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2021, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 990/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado”.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Hélio Silvestre Xavier, matrícula funcional nº 131281, Dina de Cássia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321461 e Nonato Pereira de Almeida, matrícula funcional nº 13491, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Contrato nº 259/2021, oriundo do Processo nº 2021025734, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria da Saúde e a Empresa Científica

Médica Hospitalar LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.847.837/0001-10, que tem por objeto a aquisição de materiais de enfermagem, destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2021, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 991/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Adelson Cruz dos Santos matrícula funcional nº 119301 e Aroldo Gomes de Oliveira, matrícula funcional nº 273442, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 248/2021, oriundo do Processo nº 2020045073, que tem por objeto a prestação de serviço gráfico – Confecção de Capas de Processo que serão destinadas ao atendimento de demandas da rede municipal de saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2021, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 992/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Crhistine Mourão Araújo Maia, matrícula funcional nº 413038628 e Ilton Batista Salgado Junior, matrícula funcional nº 413035931, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, dos Contratos relacionados abaixo, do Processo nº 2021040739, que têm por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares que serão utilizados para atendimento de pacientes que utilizam as unidades de Saúde, da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
252/2021	Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli	07.626.776/0001-60
253/2021	GG Indústria de Equipamentos Médicos Ltda	26.965.679/0001-47

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2021, data de assinatura dos contratos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 993/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante relacionados para comporem a respectiva equipe, a partir de 01 de dezembro de 2021:

Equipe Técnica Auxiliar de Apoio à Regulação na Central de Consultas – GTASS III
CLEIDE ALVES LOBO
ELIALDINA SANTANA DE ARRUDA
ELIANA SOLANGE BRANCO O DE CASTRO
EMIVALDO FERREIRA DE ANDRADE
EUDETE ARAUJO PEREIRA
GEANNE GOMES CARVALHO
JARDENE MENDES SALES
JULIANA LUSTOSA NOLETO
LENOILDES LEANDRO DOS SANTOS SILVA
LUCIA CARVALHO VENANCIO
LUCIANA MARIA PEREIRA
MARIA ZILDA NUNES DE CARVALHO
QUEILA BRITO BARBOSA GOMES
QUELI MICHELE CORDEIRO
VALDENE BATISTA RIOS FEITOSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 999/SEMUS/GAB/ASSEJUR,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Prorrogação de prazo de portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2021021994 em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com o Art. 160, §1º, Arts. 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 882/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 19 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.865, de 19 de novembro de 2021, com fulcro no Art. 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e Art. 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 1000/SEMUS/GAB/ASSEJUR,
DE 15 DE DEZEMBRO 2021**

Designação de servidora para atuar em substituição, como Membro da Comissão Especial de Sindicância, para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo de Sindicância nº 2018021368.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com o Art. 160 § 1º, Arts. 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO os termos do disposto com os Arts. 172 e 174 da Lei Complementar nº 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Paula Guimarães Nunes, matrícula funcional nº 413.018.358, para atuar como Membro da Comissão Especial de Sindicância, nos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 2018021368 instaurado pela Portaria nº 361/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 13/05/2021, publicada no D.O.M. nº 2.743, de 24/05/2021, em substituição à servidora Bruna Ferreira da Silva, matrícula funcional nº 413.018.285.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02
DO CREDENCIAMENTO Nº 14/2019**

PROCESSO Nº: 2019059275 (Volumes I, II, III, IV e V)

ESPÉCIE: Credenciamento

CONTRATADA: Labexato Laboratório de Análises Clínicas LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto deste, o Termo Aditivo ao Credenciamento nº 14/2019, que tem por objeto, regulamentar a prestação de serviços especializados em Exames de Análises Clínicas, Coleta de material biológico para sorologia e entrega no Laboratório Municipal, Dosagem de Ácido Valpróico, Dosagem de 17- Alfa1-Antitripsina, Prova da D- Xilose, Determinação de Cariótipo em sangue Periférico (c/ Técnica de Bandas), Pesquisa de Imunoglobulina e (IGE) Alérgeno-Específica, Teste FTA-ABS IGM p/ Diagnóstico da Sífilis, Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnóstico da Sífilis, Hemocultura, Dosagem do Antígeno CA125, Dosagem de Troponina, constando todos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 09 do presente processo pela

Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos munícipes de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada (PPI), desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017, observadas as condições estabelecidas no contrato originários, derivados do Processo nº 2019059275 (Volumes I, II, III, IV e V).

ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos da Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde (fl. 1.415/1.420), do processo em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento, por igual valor. As despesas atinentes aos compromissos assumidos neste Termo Aditivo correrão conforme Nota de Empenho nº 27268, fls. 1426, de 26/11/2021, pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 8600.10.302.1110.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 040.100.103, Ficha nº 20211384; Nota de Empenho nº 27265, fls. 1.430, de 26/11/2021, pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 8600.10.302.1110.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 00.4000.103, Ficha nº 20211383; Nota de Empenho nº 27266, fls. 1434, de 26/11/2021, pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 8600.10.302.1110.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 04.9800.103, Ficha nº 20211385;

BASE LEGAL: Processo nº 2019059275 (Volumes I, II, III, IV e V), nos termos da Lei nº 8666/93.

VIGÊNCIA: 10/12/2021 a 10/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Secretário da Saúde, o senhor Thiago de Paulo Marconi, portador do CPF nº 217.448.688-16 e RG nº 279434923, residente nesta capital, e a empresa Labexato Laboratório de Análises Clínicas LTDA - ME, já qualificada no contrato originário.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS/ INDENIZATÓRIO Nº 81/2021

PROCESSO Nº: 2019105488

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas/Indenizatório

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde

CONTRATADA: Empresa Edwardes Antonio de Carvalho Filho

OBJETO: Locação de empilhadeira elétrica no período de 01 de agosto a 09 de novembro de 2021

VALOR TOTAL R\$ 7.877,00 (sete mil oitocentos e setena e sete reais)

BASE LEGAL: Processo nº 2019105488, Parecer nº 1548/2021/SUAD/PGM

RECURSOS: A despesa decorrente deste Termo são recurso proveniente da Funcional Programática nº 8600.10.122.1131-4501 (manutenção dos serviços administrativos), Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte nº 0040.00.403.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 27943492, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16 e a empresa Edwardes Antonio de Carvalho Filho, CNPJ nº 17.560.470/0001-02.

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 423, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o desdobro da unidade autônoma abaixo relacionada, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o desdobro de uma área residencial para construção urbana no condomínio horizontal "ALPHAVILLE PALMAS 1", denominada Unidade Autônoma 05-A, na Rua 12 da quadra N1, situada a Gleba A, desmembrada da Quadra ARSO 14, nesta capital, com fração ideal de 0,5616%, correspondendo a 1.388,29m² da área total, sendo: Área privativa de 851,17m²; Área de uso comum de 537,12m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: uma área residencial para construção urbana no condomínio horizontal "ALPHAVILLE PALMAS 1", denominada Unidade Autônoma 05-B, na Rua 12 da quadra N1, situada a Gleba A, desmembrada da Quadra ARSO 14, nesta capital, com fração ideal de 0,1584%, correspondendo a 391,62m² da área total, sendo: Área privativa de 240,11m²; Área de uso comum de 151,51m² e uma área residencial para construção urbana no condomínio horizontal "ALPHAVILLE PALMAS 1", denominada Unidade Autônoma 05-C, na Rua 12 da quadra N1, situada a Gleba A, desmembrada da Quadra ARSO 14, nesta capital, com fração ideal de 0,4032%, correspondendo a 996,67m² da área total, sendo: Área privativa de 611,06m²; Área de uso comum de 385,61m², objeto do processo nº 2021083327, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 475-NM

PORTARIA/SEDUSR/Nº 424, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 15, situado na Rua 08, Conjunto QD-06 da quadra ARSO 33, com área de 420,95m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 15-A, situado na Rua 08, Conjunto QD-06 da quadra ARSO 33, com área de 218,93m² e Lote 15-B, situado na Rua 10, Conjunto QD-06 da quadra ARSO 33, com área de 202,02m², objeto do processo nº 2021077091, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 475-NM

PORTARIA Nº 430/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS no uso da atribuição que lhe

confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município; combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao servidor Juarecy Luiz de Araújo Costa Junior, matrícula funcional nº 312591, a partir de 27/12/2021 a 10/01/2022 relativa ao período aquisitivo 2018/2019, interrompidos pela Portaria 184/2020 de 04 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial de Palmas nº 2.549, sexta-feira 07 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Secretário

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Processo: 2021072073

Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários
Assunto: Aquisição de Água Mineral.

DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2021072073 e diante do Certificado de Verificação e Regularidade - nº 1680/2021/SETCI/CGM folha 57 à 58v, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação da Empresa KG FERRAZ EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o nº 22.460.102/0001-22, para aquisição de água mineral para atender a finalidade das demandas da SEMAF, no valor total de R\$ 9.610,00 (nove mil e seiscentos e dez reais) correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.2900.122.1130.4501- Manutenção dos Serviços Administrativos; natureza despesa: 33.90.30 - Material de Consumo sub-natureza: 700 - Gêneros Alimentícios Fonte: 0010.00.199, ficha: 20211456, empenho n.º 28628.

Palmas, 17 de dezembro de 2021

FÁBIO BARBOSA CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Processo: 2021036331

Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários
Assunto: Aquisição de Eletrodomésticos.

DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2021036331 e diante do Certificado de Verificação e Regularidade - nº 1282/2021/SETCI/CGM folha 29 e 30v, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação das Empresas RODRIGO BRAVO & IRMAOS LTDA E T.T.L. SOUSA FILTROS EIRELI - ME, CNPJ/ MF sob o nº 03.321.060/0001-02 e 17.816.114/0001-07, para aquisição de material de eletrodoméstico para atender a finalidade das demandas da SEMAF, no valor total de R\$ 8.269,00 (oito mil e duzentos e seiscentos e nove reais) correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 15.127.1120.4377- Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos Irregulares; natureza despesa: 44.90.52 - Material de Consumo sub-natureza: 1200 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0010.00.103, ficha: 20211459, empenhos n.º 28623 e 28624.

Palmas, 17 de dezembro de 2021

FÁBIO BARBOSA CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

PROCESSO: 2021063972

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021 - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto municipal nº 1.031/2015 e a devida justificativa acostada nos autos do processo nº 2021063972, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins - SEBRAE/TO, CNPJ nº 25.089.962/001-90, a para prestação de serviços em execução e acompanhamento de atividades constantes do Programa Cidade Empreendedora, n o valor de R\$ 99.961,00 (Noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais), correndo a presente despesa com as seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 2600.19.573.1116.4368, Fonte: 001000103, Natureza de Despesa: 33.90.39.

Palmas - TO, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

Maria Emilia M. Pedroza Jaber
SECRETÁRIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego CNPJ 24.851.511/0022-00, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal de Instalação - LMI para a atividade obra da Feira da promessa, com endereço na 1ª Etapa Folha 02 Área Institucional H em Taquaralto, na cidade de Palmas TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SEDES Nº 088/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

Considerando o Ofício nº 264/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Palmas/TO, de 10 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Maria Vanir Ilídio, a exercer a função de Conselheira Tutelar, no período de 14 a 27 de dezembro de 2021, em substituição ao Conselheiro Titular, Kleber Alves de Carvalho, matrícula 381131, que se encontra de licença para tratamento de saúde durante o referido período.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

Patrícia Rodrigues do Amaral
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 89/2021/SEDES, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 51 – NM, de 22 de janeiro de 2021, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas, Inciso XVII, do artigo 24 Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplentes do Contrato Nº. 024/2021 firmado com Vicente Filho Soares - ME, referente ao Processo nº 2021044917, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na manutenção, Conservação e Limpeza da piscina do Parque do Idoso.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Eudes Dias Silva Júnior	312021
Suplente	Silvanete Mota de Oliveira	413043456

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º . Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2021.

Gabinete da Secretária Municipal Desenvolvimento Social, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA METROPOLITANA

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, através do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 2.539, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro na Portaria N.º 050/2020/SESMU, de 12 de maio de 2020, que aprovou o regimento interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza o encerramento do vínculo no programa supracitado do bolsista abaixo relacionados a partir do dia 16/12/2021, Palmas-TO,

NOME	ATIVIDADE	UFIP
Whander de Sousa Martins	Coral Jovem	75,07

Palmas, 16 de dezembro de 2021.

José Rênisson Oliveira da Silva – Inspetor
Coordenador do programa sociocultural
de segurança preventiva da GMP

Marcelo Pereira Lima – Inspetor
Superintendente da Guarda Metropolitana de Palmas

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, na modalidade de Apoio a Difusão de Conhecimento (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413044445	VALERIA DA SILVA MIRANDA DOS SANTOS	04/12/2021

Palmas, 17 de dezembro de 2021.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS
Presidente
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 117/2021 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2021064120

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista ALMERINDA FERREIRA MIRANDA, matrícula 413038618, a contar a partir de 18 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016 e Portaria DSG FESP nº 60 de 18 de outubro de 2019 e Termo Aditivo Nº 144/2020. SIGNATÁRIOS: Almerinda Ferreira Miranda, BOLSISTA, Mariane de Melo Costa, Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e Marttha de Aguiar Franco Ramos, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021.

PREVIPALMAS**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 356/2021,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, anexo a nota de empenho nº 28669/28667 referente ao Processo nº 2021072112, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, firmado com a M GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 96032294253, a seguir:

	Nome dos servidores	Matrícula
TITULAR	Pedro Henrique Aguiar Campos	41012256
SUPLENTE	Jordanya Ferreira de Sousa	41012227

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, e na sua ausência, do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que a contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2021.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 357/2021,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato 04/2019, referente ao Processo nº 2019017289, que versa sobre a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos reprográficos para fins de outsourcing de cópias/impressão para atender demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, firmado com a empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 38.128.880/0001-59, a seguir:

	Nome dos servidores	Matrícula
TITULAR	Kauwe Eidi Torres Ueda	172131
SUPLENTE	Pedro Henrique Aguiar Campos	41012256

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, e na sua ausência, do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que a contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA/PREVIPALMAS Nº43/2019, D.O.M 2.237 de 07 de Maio de 2019

Art. 4 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2021.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do PREVIPALMAS

**EXTRATO DE CONTRATO
ANEXO À NOTAS DE EMPENHO Nº 28669/28667.**

PROCESSO: 2021072112

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS

CONTRATADA: M GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME
OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de material de expediente para atender as demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.056,15 (doze mil e cinquenta e seis reais e quinze centavos)

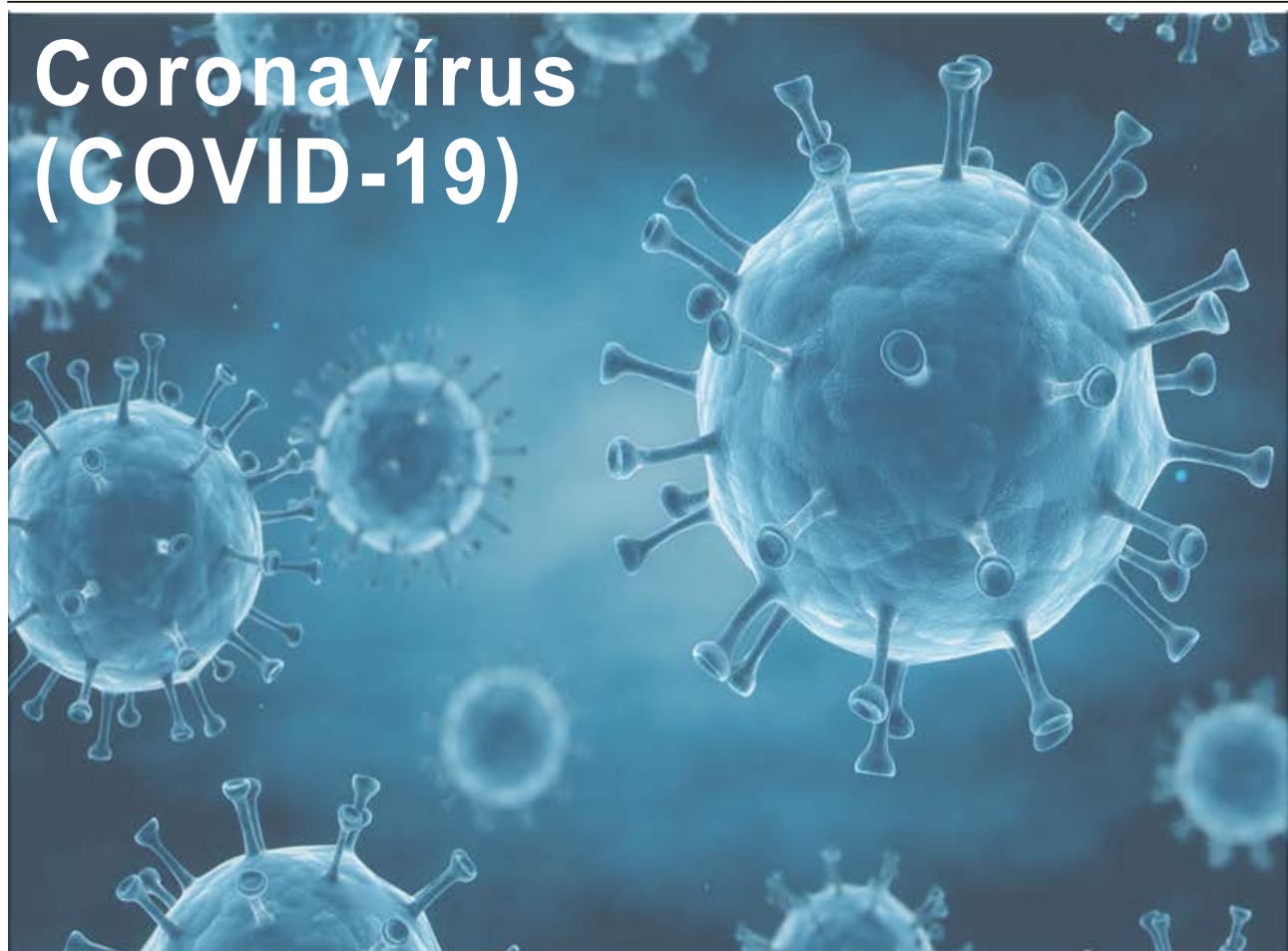
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às cláusulas do Contrato anexo às notas de empenho nº 14869/14868.

RECURSOS: Funcional programática: 03.6100.09.122.1139.4501; Natureza de despesa: 33.90.30; Fontes de Recursos: 005000109 e 005000110.

VIGÊNCIA: até 17 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal, o senhor RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 42.601.560, e inscrito no CPF sob o Nº 934.659.049-15; e a empresa M. GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.013.566/0001-28, a qual apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Procurador, Monica Gonçalves de Oliveira, portador do CPF sob o nº 960322941-53 e RG nº 0000609404.



Coronavírus (COVID-19)



Agende sua vacina!

<https://vacinaja.palmas.to.gov.br/>
Clique aqui

